



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.881, de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Casa do Artesão e dá outras providencias (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - A Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal nº 2870/2026, passa a ser denominada "Casa do Artesão Dirceu Pizarro"

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face as despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.